



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1103

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1103

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 2456/2025.
DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**" DECLARA LUTO OFICIAL EM
ADOLFO PELO FALECIMENTO
DO SENHOR ARCENDINO
STUCCHI, EX PREFEITO
MUNICIPAL".**

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor Arcendino Stucchi;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade adolfense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade adolfense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável, líder político;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público adolfense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Arcendino Stucchi, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Adolfo-SP, tendo exercido por 3 (três) mandatos o cargo de Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 03 de janeiro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local próprio e de costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

D E C R E T O Nº 2456/2025.
DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**" DECLARA LUTO OFICIAL EM
ADOLFO PELO FALECIMENTO
DO SENHOR ARCENDINO
STUCCHI, EX PREFEITO
MUNICIPAL".**

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor Arcendino Stucchi;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade adolfense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade adolfense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável, líder político;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público adolfense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Arcendino Stucchi, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Adolfo-SP, tendo exercido por 3 (três) mandatos o cargo de Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 03 de janeiro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local próprio e de costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.